



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 1.851/91, em 21 de junho de 1.991

AUTORIZA AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA
"GETULIO VARGAS" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Ampliar e Restaurar a Praça "GETULIO VARGAS", considerada como parte do patrimônio histórico de Patos, reformando o tradicional "CORETO" e construindo um restaurante e um bar.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial na ordem de Cr\$30.000.000,00* (trinta milhões de cruzeiros), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei e classificado com a rubrica orçamentária própria, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21 de junho
de 1.991

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional